

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.705, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PUBLICADO EM

12/02/2020

Concede subvenções sociais no exercício de 2020, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 30/12/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2020, em caráter de complementação, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 125.765,30
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 58.567,77
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 233.272,52
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 211.590,64
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 163.231,98
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 143.708,89
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 36.414,08
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 34.649,72
TOTAL	R\$ 1.007.200,90

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei, em caráter de complementação, considerando que, após a Lei Municipal nº 4.689/2019, o MEC expediu a nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU somente em 30/12/2019, serão liberadas até o final do exercício de 2020, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

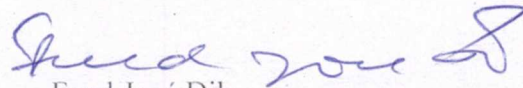
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de **aditivo** ao **Termo de Fomento**, firmado entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de fevereiro de 2020.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -